



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Aos 20(vinte) de fevereiro de 2025, presentes de um lado Município de SEBASTIÃO LEAL PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.610/0001-09, com sede Rua São José, Nº 56– Bairro Centro, representado pelo Senhora **MANOELINA DE SOUSA BORGES**, Prefeita Municipal, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 420.928.253-72 e RG nº 1176.237 SSP-PI, simplesmente denominado ANUENTE e de outro a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, com sede na Rua Santos Dumont, Nº888, São Cristovao, Erechim-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.423.434/0001-03, representado pela Senhor Geciano Antonio Jaguseski, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 023.361.080-46 RG nº.7101790728 SJS/RS, residente e domiciliado na cidade de Erechim-RS, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no Processo Licitatório nº **004/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2025** para Registro de Preço(s) por um período de 12 (doze) meses **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações mínimas definidas no **Anexo I** - do Termo de Referência, tudo, em conformidade nos termos do Decreto federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 039/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS**.conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos;

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue contratações diretas, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

1. DO PREÇO

1.1. O preço relativo ao objeto encontra-se especificado abaixo.

LOTE 01 - MATERIAL ELETRICO – FIOS CABOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ALÇA PERFORMADA PARA CABO DE ALUMINIO DE 25MM COM FIOS DE AÇO CARBONOLMINADO E TREFILADO	UND	100	STELL LOOP	STELL LOOP	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
2	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO, GALVANIZADO A FOGO, CHAPA DE 1,8MME	UND	100	OLIVO	OLIVO	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
3	ARRUELA REDONDA 35X38X3 MM BITOLA 18MM, AÇO CARBONO ZINCADO POR IMERSÃO A	UND	150	CEMIG	CEMIG	R\$ 7,50	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



	QUANTEESPESSURA DA CHAPA 3MM DIMENSOES 38X38 FURO DE 18MM						R\$ 1.125,00
4	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE ALUMINIO 10MM	UND	30	STELL LOOP	STELL LOOP	R\$ 4,50	R\$ 135,00
5	BASE PARA RELEFOTOELETRICO, COM CORPOEXTRENO INJETADO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÕES UV, RESISTENTE A INTEPES E CHOQUES MECANICOS.ALÇA DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO PERMITE GIRO DA TOMADA EM 360° COMPORCA DE FIXAÇÃO	UND	150	EXATRON	EXATRON	R\$ 16,38	R\$ 2.457,00
6	LUMINÁRIA OVAL E-27 + BRAÇO DE 1 METRO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	40	OLIVO	OLIVO	R\$ 118,26	R\$ 4.730,40
7	BOCAL DE LOUÇA E-27 COM FURO CENTRAL	UND	50	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 5,06	R\$ 253,00
8	BRAÇO RETO PARA LUMINARIA-CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM SAPATA CURVO COMPRIMENTO 1,5M DIAMETRO DE 2" POLEGADAS	UND	50	OLIVO	OLIVO	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
9	CABO PP 3X2,5MM	MT	600	CORFIO	CORFIO	R\$ 9,43	R\$ 5.658,00
10	CABO PP 3X4MM	MT	600	CORFIO	CORFIO	R\$ 14,43	R\$ 8.658,00
11	CABO PP 3X6MM	MT	600	CORFIO	CORFIO	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
12	CABO ISOLADO (TIPO PP) 2X2,50MM: PADRÃO ABNT FABRICADO EM COBRE 750 V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	2.500	CORFIO	CORFIO	R\$ 6,57	R\$ 16.425,00
13	CABO ISOLADO (TIPO PP) 2X4,0MM: PADRÃO ABNT FABRICADO EM COBRE 750 V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	3.000	CORFIO	CORFIO	R\$ 10,10	R\$ 30.300,00
14	CABO ISOLADO (TIPO PP) 4X6,0MM: PADRÃO ABNT FABRICADO EM COBRE 750 V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	1.500	CORFIO	CORFIO	R\$ 28,60	R\$ 42.900,00
15	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO DE 2X25MM; COM TEOR EM ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE COM 1F=1N SENDO 1 CONDUTORES E ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU	MT	800	CORFIO	CORFIO	R\$ 7,68	R\$ 6.144,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



16	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO DE 4X 25MM; COM TEOR EM ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE COM 3F=1N SENDO 3 CONDUTORES E ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU	MT	2.500	CORFIO	CORFIO	R\$ 15,91	R\$ 39.775,00
17	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO DE 4X10MM; COM TEOR EM ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE COM 3F=1N SENDO 1 CONDUTORES E ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU	MT	2.500	CORFIO	CORFIO	R\$ 7,62	R\$ 19.050,00
18	CABO MULT-PLEXADO EM ALUMINIO DE 2X10MM; COM TEOR EM ALTA PUREZA E ISOLAMENTO EM XLPE COM 1F=1N SENDO 1 CONDUTORES E ISOLADO E COLORIDO E O NEUTRO NU	MT	1.500	CORFIO	CORFIO	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
19	CABO ISOLADO (TIPO PP) 2X 1,50MM: PADRÃO ABNT FABRICADO EM COBRE 720 V COM REGISTRO NO INMETRO	MT	1.200	CORFIO	CORFIO	R\$ 4,03	R\$ 4.836,00
20	CABO COBRE FLEX 1,5MM2 750V BWF-B	ROLO	15	CORFIO	CORFIO	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
21	CABO COBRE FLEX 2,5MM2 750V BWF-B	ROLO	15	CORFIO	CORFIO	R\$ 245,00	R\$ 3.675,00
22	CABO COBRE FLEX 4MM2 750V BWF-B	ROLO	15	CORFIO	CORFIO	R\$ 391,00	R\$ 5.865,00
23	CABO COBRE FLEX 6MM2 750V BWF-B	ROLO	15	CORFIO	CORFIO	R\$ 581,00	R\$ 8.715,00
24	CABO FLEX 10MM 1KV XLPE	ROLO	15	CORFIO	CORFIO	R\$ 1.034,00	R\$ 15.510,00
25	CONECTOR DE ATERramento - GUT- TIPO 1066 PARA CABO 35 MM	UND	30	INCESA	INCESA	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	CONECTOR PERFURANTE - DE 10-95 MM/1,5-10MM ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO	UND	150	INCESA	INCESA	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
28	CONECTOR PERFURANTE - DE 35-95 MM/16-35MM ISOLADO COM PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO	UND	50	INCESA	INCESA	R\$ 17,44	R\$ 872,00
27	CONECTOR CUNHA TIPO I	UND	400	INTELLI	INTELLI	R\$ 10,75	R\$ 4.300,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



28	CONECTOR CUNHA TIPO II	UND	400	INTELLI	INTELLI	R\$ 8,93	R\$ 3.572,00
29	CONECTOR CUNHA TIPO III- CUNHA PARA ILUMINAÇÃO TIPO III VERMELHO	UND	400	INTELLI	INTELLI	R\$ 5,95	R\$ 2.380,00
30	CONECTOR CUNHA TIPO VII	UND	400	INTELLI	INTELLI	R\$ 17,28	R\$ 6.912,00
31	CAPACETE H-700 PARA ELETRICISTA	UND	5	3M	3M	R\$ 56,52	R\$ 282,60
32	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO TEMPERA MOLE ISOLAÇÃO EM PVC 600V	UND	600	CORFIO	CORFIO	R\$ 3,12	R\$ 1.872,00
33	CORDÃO TORCIDO 2X2,50MM: DOIS CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO TEMPERA MOLE ISOLAÇÃO EM PVC 600V	UND	800	CORFIO	CORFIO	R\$5,01	R\$ 4.008,00

TOTAL: R\$ 275.883,00

- 1.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

2. DO REAJUSTE

- 2.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;
- 2.2. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irreajustáveis, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, salvo os casos constantes do art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

3. DOS PRAZOS

- 4.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário Oficial dos municípios, podendo ser prorrogada, por atédêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

4. DOS FORNECEDORES

- 4.1. O(s) fornecedores (s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;
- 4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



- 4.3. Os materiais deverão serem entregue em 8(oito) dias, contados da data de recebimento, pelo contratado, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

5. DOS PAGAMENTOS

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.1. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

6.1.1. Despesa maior que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

6.1.2. Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00:

- a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

6.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.4. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

6.6. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

6.7. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8. Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irredutíveis, salvo os casos constantes do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365 \times EM = I \times N \times VP$

Onde:



I = Índice de atualização financeira (IPCA);

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a **Contratante**, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.12. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração competindo- lhe:

7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;

7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.7. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editais ou legais a que estiver sujeito;
- 9.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.12. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.13. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.14. Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.15. Incluir na nota fiscal de venda: as quantidades por Itens, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes



de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.18. Entregar os materiais adjudicados, no **prazo máximo de 08 (oito) dias**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.

9.19. O atraso, não justificado, na entrega dos MATERIAIS considerar-se-á como infração contratual.

9.20. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

10.1.1. Advertência, quando ocorrer:

- i. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- ii. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
- iii. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

10.1.2. Multa, quando ocorrer:

- i. Multa de 0,3% por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido no Edital;
- ii. Multa de 10% sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

- i. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- ii. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- iii. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- iv. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- v. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- vi. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- vii. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- viii. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL



- i. Fraudar a execução do contrato;
- ii. Comportar-se de modo inidôneo;
- iii. Cometer fraude fiscal.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o artigo 94, da Lei no 14.133/21 e suas alterações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no §2º Art. 13 da Lei nº. 14.133/2021 bem como disposições do Decreto Municipal nº 014/2022;

12.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

12.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 14.133/21.

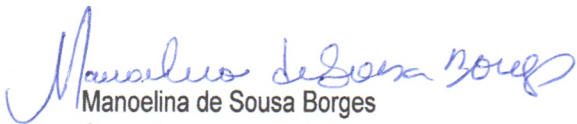
14. DO FORO

14.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Manoel Emidio Estado do Piauí, da qual este Município é termo, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

14.3. E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Leal (PI), 20 de fevereiro de 2025.


Manoelina de Sousa Borges

Anuente

GECIANO ANTONIO
JAGUSESKI:023361
08046

Geciano Antonio Jagueski
Fornecedor

Assinado digitalmente por GECIANO ANTONIO
JAGUSESKI:02336108046
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC SERASA RFB, OU=74072133000100, OU=PRESENCIAL, CN=GECIANO ANTONIO JAGUSESKI:02336108046
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.24 21:27:25-03007
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

1. Carla Patricia L. de Souza CPF Nº 011-529.003-66
2. Tatiana Fontes Nascimento CPF Nº 07056655343